

RESOLUÇÃO Nº 01/01/2024 CMS/SS

A Comissão Organizadora/Eleitoral do Processo das Eleições Conselho Municipal de Saúde/CMS, designada para conduzir as eleições do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2024/2026 no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Conselho Municipal de Saúde, em sua 93ª Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023, publicizada por intermédio da Resolução nº 58.11.2023 CMS/SS; elaborou o Regulamento Eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Saúde, mandato 2024/2026, sendo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 96ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2023, publicizada por intermédio da Resolução nº 60.11.2023 CMS/SS, posteriormente torna público a relação dos delegados habilitados a concorrer no processo eleitoral para o período de 2024/2026, publicizado por intermédio da Resolução nº 63.12.2023 CMS/SS e Resolução nº 64.12.2023 CMS/SS.

Em reunião realizada em 26 de dezembro de 2023, com início às 14h00, no espaço do Conselho Municipal de Saúde, na Avenida: Ramiro Colleone, 220 – Centro – Santo André – SP, após análise dos fatos interposto pelo Sr. José Gomes, representante do Instituto Afro Brasileiro, da sociedade civil, (vide email datado 22 de dezembro de 2023 às 15h 07min; constando: Re: 97ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA CMS – DEZEMBRO DE 2023).

O Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde este regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, em seus Art. 22 - Os membros do CMS terão mandato de 02 (dois) anos, contado da primeira reunião plenária que tomarem posse, admitindo-se uma reeleição por igual período e no Regimento Interno do CMS de Santo André em seu ART. 13º, os membros do CMS têm direito a exercer o mandato por 02 (dois) anos, admitindo-se sua reeleição por apenas mais 01 (um) mandato;

No Regimento Interno da 18ª Conferência Municipal de Saúde, publicizado pela resolução nº 55.11.2023 CMS/SS, em seus Art.04 Inciso VI – dar encaminhamento e publicidade ao processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, em seu Art. 10, §1º - Participar da Etapa das Pré-Conferências é indispensável para poder participar da 18ª Conferência Municipal de Saúde e do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Saúde, Resolução nº 55.10.2023 CMS/ SS; Art.13º - A 18ª Conferência Municipal de Saúde será pública e realizada com a participação de 200 (duzentos) delegados, sendo 48 vagas para os delegados natos do Conselho Municipal de Saúde e 152 para os delegados representantes indicados e eleitos na Pré-conferência; comprovar presença integral nos dias da 18ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 01,02 e 03 de Dezembro de 2023, conforme programação prevista no Regimento Interno da 18ª Conferência Municipal de Saúde, em seu Art. 36, publicizada pela Resolução nº 55.10.2023 CMS/SS;

No Regulamento Eleitoral do CMS, publicizado pela resolução nº 60.11.2023 CMS/SS, em seus Art. 8º - Estão aptos a pleitear vaga ao Conselho Municipal de Saúde, mandato 2024/2026 os delegados da 18ª Conferência Municipal de Saúde, desde que comprovem presença integral nos dias da 18ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 01,02 e 03 de Dezembro de 2023, conforme programação prevista no Regimento Interno da 18ª Conferência Municipal de Saúde, em seu Art. 36, publicizada pela Resolução nº 55.10.2023 CMS/SS; Art. 9º, § 1º Está vetada a participação dos atuais membros do membros do Conselho Municipal de Saúde que estejam em seu segundo mandato consecutivo, tanto titular como suplente, diante do exposto:

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a solicitação do Delegado Sr. José Gomes, representante do Instituto Afro Brasileiro, sociedade civil, por entender que a referida vaga não é do Conselheiro Carlos Alberto de Mônico - representante da UDESA e do Senhor Gilberto Vieira Monteiro - Representante do Movimento Frente em Defesa do SUS de Santo André, os dois são atuais membros do Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2020/2022, delegados natos, em 2º Mandato, participaram integralmente da Conferência de Saúde nos dias 01, 02,03 de dezembro de 2023, foram indicados por Ofício pelas entidades as quais ocupam as cadeiras da atual Gestão do CMS 2022/2024, conforme disposto no art.14 do Regulamento Eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Saúde, mandato 2024/2026 (Resolução nº 60.11.2023 CMS/SS), sendo homologados para participarem do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2024/2026, representando suas respectivas entidades Resolução nº 63.12.2023 CMS/SS e Resolução nº 64.12.2023 CMS/SS, estando o Senhor Carlos Alberto de Mônico - representante legal da UDESA no ano de vigência 2023, impossibilitado de assumir a cadeira em 2024/2026, sendo necessário que a União Democrática de Santo André(UDESA), faça a indicação para composição do CMS 2024/2026, pois a vaga pertence a entidade e não a pessoa física, o mesmo aplica-se ao senhor Gilberto Monteiro, porém este não concorreu ao pleito. A entidade deverá encaminhar um Ofício de indicação ao Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2024/2026.

Cito a lei municipal 9698/15 Art. 23 e Art. 24 que traz à luz o entendimento quanto ao: "representante indicado ao CMS por associações, sindicatos, entidades, instituições, movimentos populares, poderão ser substituídos a qualquer momento pela entidade. As entidades que indicaram delegados na Conferência Municipal de Saúde serão pré candidatas e convocadas a participar do processo eleitoral de eleição do CMS, conforme prazo estabelecido no Regulamento Eleitoral".

Art. 2º - Esta resolução entra na data sua publicação.

Santo André, 03 de janeiro de 2024

COMISSÃO ORGANIZADORA/ELEITORAL DAS ELEIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO 2024/2026